AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 214/2022

TOMADA DE PREÇOS 017/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará "**TOMADA DE PREÇO**", menor preço global com **Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de terraplenagem, sinalização viária e pavimentação asfáltica com CBUQ (5cm), concreto betuminoso usinado a quente, no trecho que liga as Comunidades Linha Armênio à Linha Argemiro, com extensão de 1.487m e 10.409,00 m²**. A data da realização do certame será **dia 25 de outubro de 2022, às 09 horas (horário de Brasília)**. Edital e Anexos estão disponíveis no site https://www.montebelodosul.rs.gov.br/. Informações adicionais, pelo telefone (54) 3457-2051.

SÉFORA ESTER FRESCHI 02408032059

Assinado de forma digital por SÉFORA ESTER FRESCHI 02408032059
Dados: 2022.10.06 11:27:21 -03'00'

Séfora Ester Freschi

Coordenadora de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0214/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2022
TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de outubro de 2022
HORÁRIO: ÀS 09h00min
LOCAL: Sala de Reuniões do Município de Monte Belo do Sul. Rua Sagrada Família, 533
Monte Belo do Sul - RS Cep: 95718-000, Fone: (054) 3457-2050.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL**, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS" Menor PREÇO GLOBAL** visando à escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para executar obra de terraplenagem, sinalização viária e pavimentação asfáltica com CBUQ (5cm), concreto betuminoso usinado a quente, no trecho que liga as Comunidades Linha Armênio à Linha Argemiro, com extensão de 1.487m e 10.409,00 m²**em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo os documentos de habilitação e a proposta respectivamente serão recebidos no endereço acima mencionado. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, (https://www.montebelodosul.rs.gov.br/) e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura localizada na Rua Sagrada Família, 533 – Centro de Monte Belo do Sul/RS.

Integram o presente Edital:

a) **Anexo I –** Minuta do Contrato;
b) **Anexo II –** Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

c) **Anexo III –** Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;
d) **Anexo IV –** Declaração de que desconhece fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação;
e) **Anexo V –** Declaração de desistência de Prazo Recursal (Facultativo);
f) **Anexo VI –** Declaração de enquadramento ME ou EPP.
g) **Anexo VII** – Modelo do Termo de Responsabilidade
h) **Anexo VIII** – Link de acesso portal da transparência: PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço GLOBAL, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de **Contratação de empresa especializada para executar obra de terraplenagem, sinalização viária e pavimentação asfáltica com CBUQ (5cm), concreto betuminoso usinado a quente, no trecho que liga as Comunidades Linha Armênio à Linha Argemiro, com extensão de 1.487m e 10.409,00 m². O valor máximo estimado para este objeto é de: R$2.405.641,69 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais, com sessenta e nove centavos).**

1.2. Segue em anexo projeto, orçamento estimado e discriminado da obra, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, os quais fazem parte integrante deste Edital, e que devem ser obedecidos para a execução do objeto.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de participação constantes deste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

2.4. Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

2.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis vigentes.

2.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, que concorra entre si.

2.8. Não será permitido o consórcio de empresas ou terceirização total ou parcial dos serviços.

2.9. Qualificação Técnica:

2.9.1. Comprovante de boa execução, através de pelo menos um atestado de capacidade técnica, devidamente certificado pelo **CREA**, em nome da empresa licitante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação de pelo menos uma obra de pavimentação compatível em características com o objeto da Licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo no atestado demonstrar as parcelas de maior relevância, considerando-se até 70% das quantidades iguais ou superiores as planilhas orçamentárias em anexos.

Observação I: Os atestados apresentados deverão ser devidamente certificados pelo **CREA**, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do edital ou Contrato.

2.9.2. Comprovante de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos envelopes de Habilitação, equipe técnica para execução da obra, indicando cargo ou função através de cópia da folha do livro de registro de funcionários ou do contrato social. A equipe mínima necessária deve ser composta por: 1 (um) engenheiro civil detentor de atestado por execução de obra ou serviço de características semelhantes inscrito no **CREA** da empresa; 1 (um) laboratorista; 1 (um) topógrafo. Para cada técnico deverá ser apresentada uma declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

2.9.3. Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente **(FEPAM)**, para extração e beneficiamento de minérios. Se a britagem não for de propriedade do licitante, o mesmo deverá apresentar contrato de fornecimento emitido pelo proprietário da britagem, **reconhecido em cartório** com CNPJ e Inscrição Estadual da empresa fornecedora, constando no mesmo que esta atenderá ao objeto contratual nas quantidades e prazos necessários, com menção explícita à presente licitação, devendo ser anexada a respectiva licença de operação em vigor.

2.9.4. Licença de Operação da usina de Asfalto para o fornecimento de CBUQ, fornecida pelo órgão ambiental competente **FEPAM** – Fundação Estadual de Proteção Ambiental, em vigor.

Observação II: No caso de aquisição de massa asfáltica e brita graduada junto a terceiros, deverá ser atendido da mesma forma todas as exigências do Edital (licença ambiental), além de um termo de compromisso público de fornecimento emitido pelo proprietário reconhecido em cartório com CNPJ e Inscrição Estadual da empresa, constando no mesmo os quantitativos de CBUQ a serem atendidos no prazo previsto, com menção explícita à presente licitação.

Observação III: Devido à natureza do Concreto Betuminoso Usinado a Quente, deve ser resguardada a relação temperatura/viscosidade, sendo assim, ser de fundamental importância a proximidade da Usina com o local da obra. Entende-se para tanto, distância máxima de 60 km ou um tempo máximo de deslocamento e descarga do material usinado de até 90 minutos, preservando as especificações conforme **DAER (DAER-ES P 16/91).**

2.9.5. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme artigo 30, parágrafo 6º. da Lei 8666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução das obras desta licitação, a saber:

a) Uma usina de asfalto a quente;
b) Uma usina de solos para base de brita graduada;

Observação IV: Na apresentação da relação acima exigida, deverá ser informada a localização e operacionalidade desses equipamentos, declarando que os mesmos encontram-se em operação e em condições de atender aos requisitos técnicos da obra.

2.9.6. Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente **(FEPAM)** em vigor, autorizando o licitante, ou se for o caso, empresa contratada para realização do serviço de forma terceirizada, para transporte de produtos perigosos **Classe 1**.

2.9.7. Certificado de Registro do Exército, estando a proponente ou se for o caso empresa terceirizada autorizada ao transporte, armazenamento e à utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas, em vigor na data de abertura da licitação.

2.9.8. Cópia da Carta Blaster habilitando o funcionário da empresa ou de empresa terceirizada contratada para o serviço, ser encarregado de fogo de 1ª Categoria, expedida pela divisão de Armas, Munição e Explosivos de uso civil para serviços de desmonte de rochas, em vigor na data de abertura da licitação.

2.9.9. Comprovante que o motorista da licitante ou de empresa terceirizada contratada para o serviço possui habilitação para a condução de produtos e cargas perigosas (explosivos para detonação) devendo ser apresentada a carteira de habilitação e certificado de conclusão do curso de movimentação e transporte de cargas perigosas em vigor.

2.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Monte Belo do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original.

2.12. A licitante deverá informar ao Município de Monte Belo do Sul se os seus funcionários que irão executar os serviços objeto deste Edital, estão em condições especiais de trabalho de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, através de declaração assinada pelo representante legal da licitante, bem como informar o rendimento dos funcionários que estão nessas condições;

2.12.1. Em caso negativo, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal, declarando que não possui funcionários nas situações do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009;

2.13. Registro ou inscrição na entidade profissional competente **(CREA)** com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado da Empresa e do responsável técnico.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar-se, **até as 16h30min do dia 21 de outubro de 2022,** com toda a documentação exigida da seguinte forma:

a) **Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, Contrato Social ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis,** acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial;

**** Deverá apresentar o documento de constituição e as alterações posteriores quando houver.***

b) **Cópia autenticada** do RG e CPF do Sócio Administrador ou Representante legal responsável pela empresa;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) através de **Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de **Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda** ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de **Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município** ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se **houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

j) Alvará de Licença da sede da licitante, sendo que o mesmo deverá estar em vigor no presente exercício. **Apresentar comprovante do último pagamento**.

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A verificação da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultante das seguintes fórmulas:

- Índice de liquidez corrente (LC): LC= (AC/PC)

- Índice de liquidez geral (LG): LG= (AC+ANC) / (PC+PNC)

- Solvência Geral (SG): SG= AT/PC + PNC

Onde:

AC= Ativo Circulante

ANC= Ativo Não Circulante

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC ≥ 1,00

LG ≥ 1,00

SG ≥ 1,00

*A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas;

*O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente AUTENTICADO pela Junta Comercial competente, licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

* As empresas recém - constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 2.10.1, mediante apresentação do Balanço de Abertura;

3.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.5. O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Podendo, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2022
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2022
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

V. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" ENVELOPE Nº. 01

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

a) **Certificado de Registro Cadastral** atualizado, fornecido pelo Município;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;
d) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;
e) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação**;**
f) Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação, conforme modelo.

g) Declaração de desistência do prazo recursal **facultado** ao Licitante, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO,** assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras de imediato.

h) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 126/2006 alterada pela Lei 147/2014**.**

i) Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico na entidade profissional competente (**CREA**) em nome da empresa.

5.2. Entrega de todos os documentos relativos ao **ITEM II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** – item 2.9 e subitens seguintes.

5.3. Os documentos extraídos por via **INTERNET** poderão ter seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação perante o site correspondente.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

5.7. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

VI. DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS" ENVELOPE Nº. 02

6.1. No (s) Envelope (s) "Proposta (s) de Preços" constarão à proposta, contendo inclusive o prazo de entrega de acordo com o Cronograma parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda constar no ENVELOPE Nº 02, em uma via, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante mencionando os preços **expressos em valores unitários, totais, o total do material, o total da mão-de-obra separadamente,** já incluídas as despesas com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes desta Licitação, obedecendo a ordem numérica estabelecida no orçamento discriminado.

6.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

6.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

6.1.5. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias após o recebimento da ordem de serviço, sendo descontados os dias de chuva.

6.1.6. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

6.1.7. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras Viação.

6.1.8. Apresentar Diário de Obra, no momento da entrega do Boletim de medição.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Conter **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital.

6.4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

6.5. Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura da sessão da Licitação. Cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a formulação por escrito, protocolada e a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas a Comissão Permanente de Licitação na Rua Sagrada Família, 533, Centro – Departamento de Licitação sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado por escrito, no qual, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que prestará as informações no prazo de 02 (dois) dia úteis, cabendo o Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

8.3. O acolhimento do recurso pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

8.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à Licitante vencedora.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

8.7. Em toda as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666/1993.

8.8. Os prazos previstos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser prorrogados, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

IX. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

9.2. Não serão aceitas propostas que ultrapassem o valor orçado pela Administração.

9.3. Será observado como condição de validade da proposta, o limite máximo estabelecido pela administração e variação máxima de 25% a mais ou a menos nos valores unitários dos itens constantes na planilha orçamentária,

9.4. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafo da Lei nº 8.666/1993

9.5. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, para intimação e conhecimento dos interessados.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.7. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3, deste edital.

9.7.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.7.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.8. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor por item, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço por item, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço por item, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

X. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

10.2. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato

10.3. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, para a execução da obra, após o recebimento da ordem de serviço, sendo descontados os dias de chuva ou força maior.

10.4. O Município de Monte Belo do Sul através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o Eng. Civil do Município, como responsável pela fiscalização dos serviços.

10.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

10.6. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato**.**

XI. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

11.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.4. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

11.5. A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número da presente Tomada de Preços. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresente prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2022, assim classificada:

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO
26.782.1002.1066.000 OBRAS DE PAVIMENTACAO E SINALIZACAO 1594 - Cessão Onerosa-Pré Sal - Lei nº 13885/19
3.4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES. Código: **9246**
26.782.1002.1066.000 OBRAS DE PAVIMENTACAO E SINALIZACAO 1 - RECURSO LIVRE
3.4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES. Código: **565**

XIII. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 14.4.

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.2. No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento, sobre o valor do contrato

14.3. No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

14.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;

b) Multa na forma prevista no item 14.1, 14.2 e 14.3;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Monte Belo do Sul efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Obras e Viação, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVI. DAS GARANTIAS

16.1. DA GARANTIA DA OBRA

16.1.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

16.2. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.2.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar garantia de execução das obras e serviços, numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser entregue entre a data da assinatura do contrato e a data da ordem de serviço, sendo aquela condição para expedição desta.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Caberá à empresa vencedora:

a) Juntamente com a garantia de que trata o subitem “16.2.1”, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) Sinalizar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final das obras e retirar do local todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local;

c) Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) Matricular junto ao INSS a referida obra, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) Emitir a "ART" de execução da obra, quitada;

f) Manter no local das obras um preposto para representá-la;

g) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

h) Manter um diário de execução das obras;

i) Assegurar a perfeita execução da obra, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da mesma;

j) Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

l) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

m) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

n) Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

o) Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

p) Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente.

17.2. O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.

17.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

17.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

17.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

17.6. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

17.7. O contratado deverá fornecer e colocar, às suas expensas, placa indicativa da obra, devendo ser colocada por ocasião do início dos trabalhos, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.

17.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.9. Fica assegurado o Prefeito mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.10. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

17.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

> **17.13.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.14. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.15. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.16. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

> **17.16.1**. A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

17.17. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.18. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

17.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3457-2050, pelo e-mail: (prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

17.20. O edital está disponível para download no site: (https://www.montebelodosul.rs.gov.br/)

17.21. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Monte Belo do Sul, 07 de outubro de 2022.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
44078676049

Assinado de forma digital por ADENIR JOSÉ DALLÉ 44078676049
Dados: 2022.10.06 11:26:30 -03'00'

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Matheus Dalla Zen Borges
OAB/RS 59.355
Assessor Jurídico

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO nº 017/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Sagrada Família, nº 533, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, representado por....., denominado **CONTRATANTE** e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do **Edital nº 017/2022 – Tomada de Preços – Menor Preço GLOBAL** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para executar obra de terraplenagem, sinalização viária e pavimentação asfáltica com CBUQ (5cm), concreto betuminoso usinado a quente, no trecho que liga as Comunidades Linha Armênio à Linha Argemiro, com extensão de 1.487m e 10.409,00 m$^{2.}$**

CLÁUSULA SEGUNDA - Esta obra é contratada sob regime de execução indireta, por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – As obras deverão iniciar-se cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação do **CONTRATANTE e mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) entregue pela CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo máximo para a conclusão da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, sendo descontados os dias de chuva ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução dos serviços e se verificados os quantitativos estimados a **CONTRATADA** receberá R$ ..... (.....) de material, R$ ..... (.....) de mão-de-obra, totalizando R$ ..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo Engenheiro Civil responsável da Prefeitura. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo

§ 1.º A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

§ 2.º As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais, bem como os valores de material e mão-de-obra, quando for o caso, constantes na planilha da proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação, devendo também constar o número da presente Tomada de Preços.

§ 3.º O pagamento das parcelas devidas estará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** das guias da GPS Complementar, GFIP por Tomador e da Relação de Empregados, assim como a Declaração de que possui Escrituração Contábil das Notas Fiscais entregues ao **CONTRATANTE**.

§ 4.º O Termo de Recebimento Definitivo da obra ora contratada, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do **CONTRATANTE** deste Município, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer momento das obras e serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

§ 5.º Caso a **CONTRATADA** possua empregados que façam parte da execução deste contrato em condições especiais de trabalho, de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados empregados ou discriminar na Nota Fiscal a remuneração destes segurados.

§ 6.º Havendo a utilização de trabalhadores da **CONTRATADA** nas condições do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, e não havendo a discriminação do valor destes serviços na forma prevista no parágrafo único do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, o **CONTRATANTE** aplicará a regra do art. 146 da referida Instrução Normativa para fins de retenção previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos do orçamento vigente:

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO
26.782.1002.1066.000 OBRAS DE PAVIMENTACAO E SINALIZACAO 1594 - Cessão Onerosa-Pré Sal - Lei nº 13885/19
3.4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES. Código: **9246**
26.782.1002.1066.000 OBRAS DE PAVIMENTACAO E SINALIZACAO 1 - RECURSO LIVRE
3.4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES. Código: **565**

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** designa o Eng. Civil deste Município, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

§ 1.º Constatada qualquer irregularidade a **CONTRATADA** será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.

§ 2.º A obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação do **CONTRATANTE,** podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - É expressamente vedada a subempreitada, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - O recebimento das obras dar-se-á:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante "Termo de Aceitação Provisória", assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da **CONTRATADA**.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante "Termo de Aceitação Definitiva", assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Também deverá a **CONTRATADA:**

I - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;

II - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a **CONTRANTE** cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;

IV - Emitir a "ART" da execução das obras quitadas;

V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, devendo permanecer no local das obras;

VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

VII - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **CONTRATANTE,** o qual receberá uma cópia autenticada;

VIII - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

IX - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

X - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

XI - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;

XII - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

XIII - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

XIV - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;

XV - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** às seguintes penalidades, isoladamente ou em conjunto, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - Multa graduada conforme a infração;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monte Belo do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o trigésimo dia de atraso, após esse prazo será considerado inexecução contratual, sendo a multa calculada sobre o valor total contratado, quando a CONTRATADA sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA:**

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade;

II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

III - Executar o objeto contratado em desacordo com os projetos, normas técnicas e especificações, independentemente de fazer, às suas expensas, as correções necessárias;

IV - Cometer infrações às normas legais de qualquer das esferas de governo, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;

V - Desatender as determinações da fiscalização;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto do contrato;

VII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

VIII - Ocasionar sem justa causa a inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA:**

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;

III - Praticar, por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

IV - Ocasionar sem justa causa a inexecução total do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:

I - Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;

III - Atrasar injustificadamente o início da obra, serviço ou fornecimento;

IV - Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - Subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;

VI - Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII - Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VIII - Cometer reiteradamente faltas na sua execução;

IX - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

X - Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** e, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Além dos motivos enumerados no art.78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a **CONTRATADA** não desenvolver a contento suas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 005/2016 – Tomada de Preços, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.

CLAÙSULA VIGÉSIMA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a obra por 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, ficando responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do **CONTRATANTE**. Caso isto não ocorra o **CONTRATANTE** executará o serviço cobrando-o da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá entregar entre a data da assinatura do contrato e a data da ordem de início da obra, a garantia de execução, no valor de R$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, importância esta que será liberada após o recebimento definitivo do total da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato, relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A **CONTRATADA** deverá fornecer e colocar às suas expensas, placa indicativa da obra de acordo com a legislação, devendo ser colocada por ocasião do início dos serviços, conforme Lei Federal nº 5.194, de 24.12.66.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Monte Belo do Sul, ____ de _____ de dois mil e vinte e dois.

ADENIR JOSÉ DALLÉ 44078676049

Assinado de forma digital por ADENIR JOSÉ DALLÉ 44078676049
Dados: 2022.10.06 11:26:46 -03'00'

ADENIR JOSÉ DALLÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL
CONTRATANTE

CONTRATADO(a)

T E S T E M U N H A S:

NOME: _____
CPF:_____

NOME: _____
CPF: _____

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355
Assessor Jurídico

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços n° 017/2022

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____ _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, portanto, não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços n° 017/2022

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de **MONTE BELO DO SUL (RS),** comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços n° 017/2022

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

MODELO (FACULTATIVO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL

Tomada de Preço n° 017/2022

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº_____, cidade de _____, no Estado _____, participante do Processo **Licitatório Tomada de Preço n° 017/2022**, por seu representante legal, declara na forma da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO,** assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras.

Local, Data.

Assinatura Empresa

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – **Tomada de Preços n° 017/2022**, **Menor Preço GLOBAL**, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul.

Local, Data.

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA

ANEXO VII

(MODELO) - TERMO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL 017/2022 – TOMADA DE PREÇO

Á

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO N° 017/2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VIII – PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO**,** PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente projeto foi elaborado para atender o Município de Monte Belo do Sul, sendo que o presente volume descrito como Volume Único - Projeto Executivo de Engenharia destina-se a fundamentação, descrição e ao detalhamento do Projeto Final de Engenharia Rodoviária "Linha Armênio", no Município de Monte Belo do Sul, RS. Geometricamente a elaboração do Projeto Executivo Completo de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) tem seu início na estaca E0 m a E74+7 m com extensão aproximada de 1487 m.

Volume Único - Projeto Executivo de Engenharia - Apresenta os desenhos, as plantas, os quadros de quantidade, as tabelas, os dimensionamentos, os relatórios, as especificações e demais informações de forma a possibilitar uma perfeita execução dos serviços constantes no Projeto. Além do Projeto Geométrico, do Projeto de Terraplenagem, do Projeto de Pavimentação, do Projeto de Drenagem e do Projeto de Sinalização, o volume ainda apresenta o Quadro Geral de Quantidades e o Orçamento.

Equipe Técnica

A seguir está relacionada a Equipe Técnica de nível superior que atuou na condução dos trabalhos do Projeto Final de Engenharia.

Eng. Civil Tais Cariolato de Oliveira CREA/RS 251214

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente a empresa executora da obra (contratada), através de sua equipe de topografia, irá fazer a marcação dos "off sets" o qual deve seguir rigorosamente o projeto em anexo, somente após as marcações da topografia, deverão iniciar os serviços de limpeza e demarcação.

A CONTRATADA deverá fixar no início da obra ou em outro local escolhido pela Fiscalização uma placa da obra, conforme modelo apresentado pela Caixa Econômica Federal e fornecido pela Prefeitura Municipal.

Os serviços seguirão as diretrizes deste Memorial, Projetos, Normas do DNIT, Normas da ABNT e determinações da Prefeitura. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, normatizados, sujeitos a aceitação da Prefeitura e a ensaios de controle tecnológico.

Os danos causados as redes públicas, pavimentação, entre outros, em decorrência dos serviços, serão de responsabilidade da contratada. Caso necessárias remoções de postes para ajuste do traçado da estrada, deverá ser providenciado pela Prefeitura.

Antes de se iniciar qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pela Prefeitura Municipal a Matricula da Obra no INSS e a ART - Anotação de responsabilidade técnica, referente a todos os serviços a serem executados pela empresa contratada.

Em caso de desmonte de material de 3a categoria, a contratada deverá solicitar junto a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC/3) do

Exército a Licença e autorização para compra, depósito, transporte e uso de explosivos para o desmonte de rochas previstos nos serviços de terraplenagem, caso seja previsto este tipo de serviço. Nos serviços de escavação em rocha com explosivos e imprescindível a empresa possuir a Autorização do Exército, as Guias de Trafego para transporte de explosivos, Plano de fogo realizado por Engenheiro de Minas cor respectiva ART, veículo autorizado para o transporte e técnico blaster de 1ª categoria apto ao manuseio de explosivos em áreas urbanas.

2.1 Placa de obra

Antes do início dos serviços deverá ser afixada placa de obra em local visível, de acordo com o modelo padrão fornecido pela Instituição, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível durante toda a obra, de acordo com as exigências do CREA, Prefeitura Municipal e demais Órgãos.

2.2 Mobilização de equipe

Quanto a mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

3.0 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

3.1 Regularização e compactação do subleito

Esta especificação se aplica a regularização e compactação com equipamentos apropriados do sub-leito da via a ser pavimentada após a conclusão da terraplenagem.

O sub-leito/Leito é o local onde a superfície é obtida pela terraplanagem ou obra de arte onde foi conformada em conformidade com o greide e seção transversal.

Havendo comprovação de necessidade de reforço do sub-leito este deverá ser realizado com urna camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante do sub-leito por circunstancias técnico-econômicas este reforço poderá ser executado sobre o sub-leito regularizado. O reforço do sub-leito serve para melhorar a qualidade do sub-leito e regularizar a espessura da base.

Regularização e a operação que é executada previa e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo

com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima.

3.2 Camada de Brita para Bloqueio

Esta especificação se aplica a execução de uma camada com 3 cm de brita granular n° 1 ou 2 (pedra basalto), para o bloqueio do agregado graúdo.

Compreenderá as seguintes operações:

- Fornecimento;
- Transporte;
- Descarregamento e espalhamento,
- Compactação e acabamento.

Os serviços de execução da camada de brita deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessários tais como: motoniveladora; carro tanque distribuidor de agua; caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira.

Após a regularização do sub-leito será executado camada de 3,00 cm de brita anti-extrusiva.

3.4 Camada de base em brita graduada

Esta especificação se aplica a execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER (espec. 08/1991), o produto deverá atender as imposições granulométricas da faixa seguinte:

Tabela 2 - Faixa granulometrica para base

PENEIRA	% QUE PASSA
2"	100%
1 ½	90% - 100%
3/4"	50% - 85%
3/8"	34% - 60%

nº 4	25% - 45%
nº 40	8% - 22%
nº 200	2% - 9%

Fonte: DAER

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolo compactador vibratório liso; caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

A camada de base graduada será de 20 cm e será medida por metros cúbicos de material compactado na pista, e a largura média de 7,20 m, conforme detalhe apresentado em projeto.

O transporte do material será pago em item separado e será realizado por caminhões basculantes, com densidade de referência de cálculo de 1.750 kg /M3.

Deverão ser realizados os seguintes ensaios de base estabilizada granulo metricamente, respeitando as normas pertinentes:

- Ensaio de granulometria por peneiramento;
- Ensaio de limite de liquidez;
- Ensaio de limite de plasticidade;
- Ensaio de compactação — amostras não trabalhadas - energia normal;
- Ensaio de massa especifica - in situ - método balão de borracha;
- Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia

normal;

- Ensaio de teor de umidade - processo Speedy - solos e agregados miúdos;
- Ensaio de equivalente em areia.

3.5 Imprimação

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base de brita graduada compactada e concluída, com largura conforme projeto, antes da execução do revestimento betuminoso, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,6 l/rn2. Será verificada pelo menos urna taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais; O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,00 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O deposito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

A imprimação será medida em m² de área executada.

3.6 Pintura de Ligação

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

A pintura de ligação será realizada, quando necessária e a critério da fiscalização, sobre a superfície existente imediatamente antes de ser executada a camada de revestimento em CBUQ.

Antes da construção da camada de revestimento em CBUQ, a fiscalização apreciará o estado da superfície do pavimento atual quanto a existência de pó, desgaste por eventual trafego e, em geral, quanto as suas propriedades de aderência com o revestimento a ser construído.

Compete a fiscalização a decisão sobre a realização ou não da pintura de ligação, não sendo considerado para pagamento o serviço realizado sem a liberação da mesma.

O material para a realização da eventual pintura será a emulsão RR-2C.

O preço unitário, em m², remunera os custos de todas as operações e mão-de-obra, inclusive o ligante e seu transporte. A largura considerada de base para imprimação será de 6,40 m, conforme indicado no apêndice deste memorial.

3.7 Camada em CB.U.Q.

Concreto asfáltico e o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a base imprimada.

A espessura será conforme especificada no projeto, sendo que para este projeto estão previstos os seguintes equipamentos:

- Usina de asfalto; (em local onde a distância de transporte não comprometa a qualidade do CBUQ)
- Rolos compactadores lisos e com pneus; Rolo Tanden.
- Caminhões;
- Vibro acabadora com controle eletrônico;
- Placa Vibratória.
- Serão verificadas duas temperaturas do CB.U.Q.
- Na usinagem, e
- No espalhamento

Material a ser utilizado:

- Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.

Tabela 3 – Faixas Granulométricas indicadas para CBUQ

Peneiras	% em Peso Passando		
	Faixa A	Faixa B	Faixa C
2"	100	-	-
1 ½"	95 – 100	100	-
1"	75 – 100	95 – 100	-
¾"	60 – 90	80 – 100	100
½"	-	-	85 – 100
3/8"	35 – 65	45 – 80	75 – 100
Nº 4	25 – 50	28 – 60	50 – 85
Nº 10	20 – 40	20 – 45	30 – 75
Nº 40	10 – 30	10 – 32	15 – 40
Nº 80	5 – 20	8 – 20	8 – 30
Nº 200	1 – 8	3 – 8	5 – 10

Fonte: DNER

O TEOR de asfalto (CAP-20 ou 50-60), deverá ficar em 6 % (podendo variar em 7%).

A composição de mistura deverá satisfazer os requisitos da faixa B do DAER. O revestimento em CBUQ terá uma espessura final conforme planilha de orçamento, após a compactação. O material ligante usado e o CAP 50/70, e os agregados serão constituídos por material basáltico britado.

Atendendo a Especificação DAER-ES-P-16191 o concreto asfáltico será executado da seguinte forma:

A mistura asfáltica não será espalhada sobre a superfície molhada, ou quando o tempo se apresentar chuvoso ou com neblina ou quando a temperatura for inferior a 10°C na sombra ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

O início dos trabalhos deverá ser autorizado pela fiscalização. A temperatura da mistura asfáltica, ao sair do misturador, deve estar entre 130ºc - 175°C. A mistura deverá ser protegida durante o transporte, a fim de que, quando espalhada na pista, apresente uma temperatura entre 120°C e 165°C. A compactação deve estar concluída antes que a mistura atinja 65°C.

Na execução do concreto asfáltico, deverá haver uma perfeita sincronização entre as unidades transportadoras, a produção da usina e a capacidade de espalhamento da vibro acabadora, de maneira que a execução seja continua, sem interrupção em qualquer fase do trabalho.

A usina instalada deverá produzir um volume de concreto asfáltico que permita o deslocamento continuo da vibro acabadora.

Os trabalhos complementares manuais e a compactação deverão ter condições de permitir o avanço das obras na velocidade em que a mistura é espalhada.

Dentro das condições previstas nesta Especificação, o concreto asfáltico deve ser espalhado por meio de uma vibro acabadora numa espessura solta que permita obter, após a compactação, a espessura compactada especificada pela fiscalização.

Quando o revestimento for construído em meia pista, a junta longitudinal da primeira deverá ser pintada com asfalto dissolvido de cura rápida ou emulsão asfáltica, antes da colocação da camada que constitui a outra mela pista.

A mistura espalhada não poderá apresentar regiões segregadas. Se isto ocorrer, o serviço deverá ser suspenso imediatamente e determinado se a causa é de operação, ou outra qualquer. O serviço só será recomeçado depois de sanada a causa da ocorrência.

A massa espalhada deve ser imediatamente compactada, de maneira a obter uma camada que satisfaça os requisitos de acabamento e densidade.

A primeira etapa consistirá na compactação da camada com rolos de pneus de pressão variável. A pressão dos pneus deve ser a máxima que a mistura possa suportar sem deslocamento ou trincas prejudiciais na massa. Esta pressão deve ser aumentada de maneira a ser atingido o grau de compactação. A parte final consistirá no acabamento da superfície compactada por meio de rolos lisos do tipo tandem.

Após a compactação, a camada de concreto asfáltico deverá estar de acordo com os requisitos de alinhamento, greide e acabamento.

Na execução da camada de concreto asfáltico deverão ser realizados controles tecnológicos da mistura e da execução dos serviços, resultando, portanto, controles de usina e de pista.

3.8 Controle tecnológico do CBUQ

Após a execução da obra, a empresa executora deverá apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados no serviço de capeamento asfáltico. Este serviço deverá ser realizado por urna empresa capacitada e autorizada para este fim.

A coleta de amostras, por conta da CONTRATADA, ocorrerá em duas etapas (massa solta no lançamento e corpo de prova apos a execução da camada de massa asfáltica), com anuência da Fiscalização.

A CONTRATADA coleta as amostras de massa asfáltica durante a execução da camada de revestimento asfáltico (massa solta), na quantidade de 2 a 3 kg. O acondicionamento da amostra deve ser em embalagem fechada (marmitex com tampo ou equivalente), lacrada e com o visto da Fiscalização atestando o acompanhamento da coleta.

Nas amostras de massa asfáltica solta será realizado os ensaios de teor de

betume e análise granulométrica. Serão realizadas coletas a cada 100m de pista com no mínimo duas amostras.

A CONTRATADA, após a compactação da camada de massa asfáltica, extrai corpos de prova (aguardar pelo menos 24 horas após a execução), em locais em número determinados pela Fiscalização.

O acondicionamento dos corpos de prova deve ser em embalagem lacrada e com o visto da Fiscalização, atestando o acompanhamento da coleta.

Nos corpos de prova será realizado os ensaios de determinação da densidade aparente compactada e espessura do asfalto. Serão realizadas coletas aproximadamente 100m de pista em pontos alternados (bordo esquerdo, centro e bordo direito) com no mínimo duas amostras.

Para a Última liberação de recursos a contratada deverá apresentar laudo de controle tecnológico de todas as camadas pavimentadas.

4.0 SINALIZAÇÃO

O projeto foi elaborado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Transito, normas do CONTRA/DENATRAN em seus volumes I e IV, sendo apresentados em sinalização Vertical de Regulamentação e Sinalização Horizontal.

4.1 Sinalização vertical de regulamentação

A sinalização vertical será com chapas galvanizadas de 1,25mm, fundo pintado em preto fosco, frente com película refletiva GTP e pictogramas com película não refletiva autostrutiva. Para placa de forma triangular o lado terá 75cm, placas de forma circular terá um diâmetro de 50cm, placas de forma octogonal

terá lado de 25cm, placas com formato de losango terá o lado de 45 cm. As placas de sinalização serão executadas conforme itens abaixo descritos:

- Chapas de Aço

As chapas destinadas a confecção das placas de aço devem ser planas, fundo pintado em preto fosco, frente com película refletiva GTP e pictogramas com película não refletiva auto-extrutiva.

Para placa de forma triangular o lado terá 75 cm, placas de forma circular terá um diâmetro de 50 cm, placas de forma octogonal terá lado de 25 cm, placas com formato de losango terá o lado de 45cm.

- Suporte

O suporte será em tubo galvanizado com diâmetro de 50 mm espessura de 3,65 mm e comprimento de 3,00 m. Será executado blocos de concreto de 35,0cm x 35,0 cm e 50,0 cm de profundidade para a fixação das placas. do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR $11904_{(1)}$ - Placas de aço para sinalização viária.

- Acabamento

O acabamento final do verso pode ser feito:

- Com uma demão de *primer* sintético e duas demãos de esmalte sintético, a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa a temperatura de 140 °C, ou com tinta a pô, a base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 220 °C e com espessura de película de 50 micra.

- Suporte das Placas

Os suportes e pórticos para a sustentação das placas devem atender as

especificações técnicas: Suporte de perfil metálico galvanizado 2" e comprimento de 3,00m.

- Películas

As mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam a especificação técnica, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária.

- Fixação

A fixação da placa junto ao solo deverá ser executada através de uma base em concreto com dimensões compatíveis ao esforço recebido.

- Modelos

A modelo das placas indicativa das ruas, serão em modelo padrão desta prefeitura conforme planta em anexo, obedecendo a numeração predial já indicada em projeto. O modelo das placas de sinalização do tipo Preferência de passagem, parada obrigatória, será do tipo RI.

Serão instaladas placas indicativas de nome de ruas, padrão Prefeitura, conforme localização em planta. Possui dimensões de 25 cm por 50 cm em chapa galvanizada de 1,25 mm de espessura e pintada na **cor azul franca** com o nome da rua nas duas faces, em adesivo branco, com letras no formato Arial com 4,5cm de altura.

Os sinais de regulamentação, advertência e indicativas deverão obedecer ao manual de sinalização do Conselho Nacional de Trânsito (CONFRAN), volumes II e III, bem como detalhe de medidas, dimensões e cores.

4.2 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal tem por objetivo auxiliar na organização do fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas geométricos e topo métricos, além de salientar a sinalização vertical.

Esta sinalização será do tipo seccionadas numa relação 4:2 ou seja 4,0 m sem pintura para 2,0 m com pintura, na largura de 12 cm. As faixas serão de cor branca com tinta refletiva a base de resina acrílica e microesferas de fibra de vidro.

A sinalização horizontal para divisão de fluxos opostos será executada em FAIXA SIMPLES CONTINUA, com largura de 12 cm, sendo executada com tinta à base de resina acrílica amarela, obedecendo o padrão CONTRAN/DENATRAN, volume IV.

4.2.1 Tachões

Os tachões têm por objetivo definir e orientar os procedimentos a serem seguidos para fornecimento e implantação de tachões refletivos, como dispositivos auxiliares a sinalização horizontal em vias.

- Definição

São dispositivos auxiliares a sinalização horizontal fixada na superfície do pavimento, composto de um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retro refletivas nas cores compatíveis com a marca rodoviária, com função de canalização de trafego ou para garantir o afastamento do fluxo de veículos de obstáculos rígidos ou de áreas perigosas de acidentes, situadas próximas a pista de rolamento.

- Condições gerais

O fornecimento e implantação de tachões refletivos devem atender aos critérios e indicações de projeto referentes a seleção dos locais para aplicação, posicionamento, distribuição, tipo e característica dos dispositivos aplicáveis.

O tachão somente deve ser empregado para possibilitar a separação rígida entre as linhas de trafego de canalização, de uso exclusivo e de sentido contrário ou em trechos de proibição de ultrapassagem, para garantir o afastamento do fluxo normal de veículos nos segmentos caracterizados como críticos em termos de acidentes.

Pode ser empregado também, para afastar o fluxo normal de veículos de obstáculos rígidos.

- **Material dos Tachões:**

a) Devem ser fornecidos em embalagem apropriada podendo apresentar as seguintes informações:

- Nome e endereço do fabricante;
- Nome do produto;
- Especificações a que satisfaz;
- Número do lote de fabricação;
- Data de fabricação;
- Dimensões das peças.

b) Deve apresentar no seu corpo, em relevo, o nome do fabricante.

c) O corpo das peças pode ser de resina sintética a base de poliéster ou plástico acrílico, tipo metil-metacrilato, preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, que apresente alta resistência a impacto e a uma carga de compressão de no mínimo 15.000 kgf, conforme ensaio de resistência a compressão constante da NBR 14636.

d) O tachão não pode apresentar manchas, nem penetração de água no elemento refletivo, de acordo com ensaio de resistência a penetração de agua, constante da NBR 14636.

e) Os seus elementos refletivos devem ter as cores em conformidade com os requisitos descritos no item 6.2.4 da ASTM D 4280.

f) A retro refletividade inicial para elemento refletivo na cor amarela deve ser igual ou superior a 220 mcd/lux/m².

g) No formato retangular, devem ser abulados, sem quinas retas e com dimensões indicado no projeto.

h) A fixação e feita por melo mecânico-químico através de, no mínimo, dois pinos metálicos.

Os pinos metálicos para a fixação dos tachões são constituídos de aço carbono galvanizado, devendo apresentar a forma de parafuso de cabeça tipo francesa, podendo ser revestidos pelo material do corpo, e apresentando roscas ou aletas em sua parte externa. As dimensões do pino devem ser compatíveis com as do tachão.

Cola: A cola aplicável é aquela recomendada pelo fabricante, respeitando-se as limitações de temperatura determinantes de alterações do pavimento. A cola utilizada para fixação deve oferecer perfeita aderência do tachão ao pavimento asfáltico ou de concreto, devendo ter um tempo de secagem que permita a liberação do trafego em, no máximo, trinta minutos.

5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIOS

Para execução das obras, deverão ser seguidas as Especificações de Serviço do DAER, em particular as seguintes:

- DAER-ES-P 01/91 - Regularização do Subleito;
- DAER-ES-P 08/91 - Base Granular;
- DAER-ES-P 12/91 - Imprimação;
- DAER-ES-P 13/91 - Pintura de Ligação;
- DAER-ES-P 16/91 - Concreto Asfáltico;
- DAER ES-P 22/91 - Materiais Asfálticos.

6.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Seguranças com Veículos e Pedestres

Em todos os locais onde estiverem sendo executados serviços deverão ser permanentemente sinalizados conforme determina a resolução CONTRAN/80.

6.2 Limpeza

Após o término das obas e serviços deverá ser feito limpeza geral e a remoção de entulhos e material inservível.

6.3 Disposições Finais

Caberá à contratada assegurar a garantia de qualidade integral da obra, no que envolverá atividades relativas aos controles geométricos e tecnológicos.

A Prefeitura Municipal fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, sendo que os mesmos deverão ser entregues ao município por ocasião de cada medição.

Todos os serviços serão conferidos durante e após executados e serão medidos conforme unidade constante na planilha orçamentaria. Qualquer alteração durante a execução deverá ser comunicada e aprovada pela fiscalização.

Deverá estar incluso no preço de cada item os materiais, mão-de-obra, equipamentos, sinalização e encargos sociais e trabalhistas e demais necessários para a perfeita execução da obra.

TAIS CARIOLATO DE OLIVEIRA:03274832022

Assinado de forma digital por TAIS CARIOLATO DE OLIVEIRA:03274832022
Dados: 2022.09.16 22:56:05 -03'00'

Engenheira Civil Tais Cariolato de Oliveira

CREA RS 251214

ITENS	DESCRIÇÃO	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	30%	30%	40%					
		R$ 23.574,78	R$ 7.072,43	R$ 7.072,43	R$ 9.429,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2	TERRAPLENAGEM	100%			30%	30%	40%			
		R$ 633.877,87	R$ -	R$ -	R$ 190.163,36	R$ 190.163,36	R$ 253.551,15	R$ -	R$ -	R$ -
3	DRENAGEM	100%			30%	30%	30%	10%		
		R$ 43.826,78	R$ -	R$ -	R$ 13.148,03	R$ 13.148,03	R$ 13.148,03	R$ 4.382,68	R$ -	R$ -
4	PAVIMENTAÇÃO	100%							100%	
		R$ 1.675.787,96	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.675.787,96	R$ -
5	SINALIZAÇÃO	100%							50%	50%
		R$ 28.574,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 14.287,03	R$ 14.287,03
	PORCENTAGEM DO PERIODO	100%	0%	0%	9%	8%	11%	0%	70%	1%
		R$ 2.405.641,45	R$ 7.072,43	R$ 7.072,43	R$ 212.741,31	R$ 203.311,40	R$ 266.699,18	R$ 4.382,68	R$ 1.690.074,99	R$ 14.287,03
	PORCENTAGEM ACUMULADA		0%	1%	9%	18%	29%	29%	99%	100%
		R$ 2.405.641,45	R$ 7.072,43	R$ 14.144,87	R$ 226.886,18	R$ 430.197,57	R$ 696.896,75	R$ 701.279,43	R$ 2.391.354,42	R$ 2.405.641,45

Número: 37

BDI Padrão: **24,260%**

Bancos:
SICRO3: RS 4/2022 SINAPI: RS 7/2022 (Preço desonerado)

Obra: **Pavimentação Estrada Linha Armênia - Monte Belo do Sul / RS**

PREFEITURA DE MONTE BELO DO SUL/RS

Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				Serviços Preliminares						23.574,78
1.1	Insumo	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,5	445,00	552,95	1.112,50	1.382,37
1.2	Insumo	SINAPI	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	120	105,17	130,68	12.620,40	15.681,60
1.3	Composição	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	5.239,67	6.510,81	5.239,67	6.510,81
2				Terraplenagem						633.877,87
2.1	Composição	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	5948	0,38	0,47	2.260,24	2.795,56
2.2	Composição	SINAPI	101275	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20KM/H. AF_05/2020	M3	4435,03	21,89	27,20	97.082,80	120.632,81
2.3	Insumo	SINAPI	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2974	43,46	54,00	129.250,04	160.596,00
2.4	Composição	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5322,04	2,61	3,24	13.890,52	17.243,40
2.5	Composição	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2661,02	1,46	1,81	3.885,08	4.816,44
2.6	Composição	SINAPI	102355	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	1108,76	180,59	224,40	200.230,96	248.805,74
2.7	Composição	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4435,03	10,53	13,08	46.700,86	58.010,19
2.8	Composição	SICRO3	5502979	Construção de corpo de aterro com material de 3ª categoria oriundo de corte	m³	1108,76	15,23	18,92	16.886,41	20.977,73
3				Drenagem						43.826,78
3.1	Composição	SINAPI	102314	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	78	9,02	11,20	703,56	873,60
3.2	Composição	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	36	170,82	212,26	6.149,52	7.641,36
3.3	Composição	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	16	305,26	379,31	4.884,16	6.068,96
3.4	Composição	SINAPI	93375	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	46,8	19,28	23,95	902,30	1.120,86
3.5	Composição	SICRO3	2003345	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 02 - areia e brita comerciais	m	600	37,72	46,87	22.632,00	28.122,00

Número: 37

BDI Padrão: **24,260%**

Bancos:
SICRO3: RS 4/2022 SINAPI: RS 7/2022 (Preço desonerado)

Obra: **Pavimentação Estrada Linha Armênia - Monte Belo do Sul / RS**

PREFEITURA DE MONTE BELO DO SUL/RS

Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
4				Pavimentação						1.675.787,96
4.1	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	10409,79	2,23	2,77	23.213,83	28.835,11
4.2	Insumo	SICRO3	M0192	Brita 2	m3	312,27	105,38	130,94	32.907,01	40.888,63
4.3	Composição	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6245,4	2,61	3,24	16.300,49	20.235,09
4.4	Composição	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2156,15	112,70	140,04	242.998,10	301.947,24
4.5	Composição	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43123	2,61	3,24	112.551,03	139.718,52
4.6	Insumo	SINAPI	11609	SOLUÇÃO ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA PARA IMPRIMAÇÃO, APLICAÇÃO A FRIO	L	10409	12,01	14,92	125.012,09	155.302,28
4.7	Composição	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	10409	2,79	3,46	29.041,11	36.015,14
4.8	Composição	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO- EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	522,31	1.420,00	1.764,49	741.680,20	921.611,82
4.9	Composição	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10446,2	2,41	2,99	25.175,34	31.234,13
5				Sinalização						28.574,06
5.1	Composição	SICRO3	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	446	40,70	50,57	18.152,20	22.554,22
5.2	Composição	SICRO3	5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	14	191,45	237,89	2.680,30	3.330,46
5.3	Composição	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELDA. AF_05/2021	M	446	4,86	6,03	2.167,56	2.689,38
								Total sem BDI		**1.936.310,28**
								Total do BDI		**469.331,17**
								Total		**2.405.641,45**

TAIS CARIOLATO DE OLIVEIRA:03274832022

Assinado de forma digital por TAIS CARIOLATO DE OLIVEIRA:03274832022
Dados: 2022.09.16 23:10:19 -03'00'

Número: 37

BDI Padrão: **24,260%**

Bancos:
SICRO3: RS 4/2022 SINAPI: RS 7/2022 (Preço desonerado)

Obra: **Pavimentação Estrada Linha Armênia - Monte Belo do Sul / RS**

PREFEITURA DE MONTE BELO DO SUL/RS

Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				Serviços Preliminares						23.574,78
1.1	Insumo	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,5	445,00	552,95	1.112,50	1.382,37
1.2	Insumo	SINAPI	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	120	105,17	130,68	12.620,40	15.681,60
1.3	Composição	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	5.239,67	6.510,81	5.239,67	6.510,81
2				Terraplenagem						633.877,87
2.1	Composição	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	5948	0,38	0,47	2.260,24	2.795,56
2.2	Composição	SINAPI	101275	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20KM/H. AF_05/2020	M3	4435,03	21,89	27,20	97.082,80	120.632,81
2.3	Insumo	SINAPI	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2974	43,46	54,00	129.250,04	160.596,00
2.4	Composição	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5322,04	2,61	3,24	13.890,52	17.243,40
2.5	Composição	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2661,02	1,46	1,81	3.885,08	4.816,44
2.6	Composição	SINAPI	102355	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	1108,76	180,59	224,40	200.230,96	248.805,74
2.7	Composição	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4435,03	10,53	13,08	46.700,86	58.010,19
2.8	Composição	SICRO3	5502979	Construção de corpo de aterro com material de 3ª categoria oriundo de corte	m³	1108,76	15,23	18,92	16.886,41	20.977,73
3				Drenagem						43.826,78
3.1	Composição	SINAPI	102314	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	78	9,02	11,20	703,56	873,60
3.2	Composição	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	36	170,82	212,26	6.149,52	7.641,36
3.3	Composição	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	16	305,26	379,31	4.884,16	6.068,96
3.4	Composição	SINAPI	93375	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	46,8	19,28	23,95	902,30	1.120,86
3.5	Composição	SICRO3	2003345	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 02 - areia e brita comerciais	m	600	37,72	46,87	22.632,00	28.122,00

Número: 37

BDI Padrão: **24,260%**

Bancos:
SICRO3: RS 4/2022 SINAPI: RS 7/2022 (Preço desonerado)

Obra: **Pavimentação Estrada Linha Armênia - Monte Belo do Sul / RS**

PREFEITURA DE MONTE BELO DO SUL/RS

Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
4				Pavimentação						1.675.787,96
4.1	Composição	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	10409,79	2,23	2,77	23.213,83	28.835,11
4.2	Insumo	SICRO3	M0192	Brita 2	m3	312,27	105,38	130,94	32.907,01	40.888,63
4.3	Composição	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6245,4	2,61	3,24	16.300,49	20.235,09
4.4	Composição	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2156,15	112,70	140,04	242.998,10	301.947,24
4.5	Composição	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43123	2,61	3,24	112.551,03	139.718,52
4.6	Insumo	SINAPI	11609	SOLUÇÃO ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA PARA IMPRIMAÇÃO, APLICAÇÃO A FRIO	L	10409	12,01	14,92	125.012,09	155.302,28
4.7	Composição	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	10409	2,79	3,46	29.041,11	36.015,14
4.8	Composição	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	522,31	1.420,00	1.764,49	741.680,20	921.611,82
4.9	Composição	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10446,2	2,41	2,99	25.175,34	31.234,13
5				Sinalização						28.574,06
5.1	Composição	SICRO3	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	446	40,70	50,57	18.152,20	22.554,22
5.2	Composição	SICRO3	5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	14	191,45	237,89	2.680,30	3.330,46
5.3	Composição	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	446	4,86	6,03	2.167,56	2.689,38
								Total sem BDI		**1.936.310,28**
								Total do BDI		**469.331,17**
								Total		**2.405.641,45**

TAIS CARIOLATO DE OLIVEIRA:03274832022

Assinado de forma digital por TAIS CARIOLATO DE OLIVEIRA:03274832022
Dados: 2022.09.16 23:10:19 -03'00'

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
12141562

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS251214 **Profissional:** TAIS CARIOLATO DE OLIVEIRA **E-mail:** taiscariolato@gmail.com
RNP: 2220355977 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL **E-mail:** prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br
Endereço: RUA SAGRADA FAMILIA 533 **Telefone:** (54) 3457-1300 **CPF/CNPJ:** 91987669000174
Cidade: MONTE BELO DO SUL **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 95718000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: Estrada LIG LINHA ARMENIO COM COMUN. NSA SRA DAS GRAÇAS **CPF/CNPJ:** 91987669000174
Cidade: MONTE BELO DO SUL **Bairro:** AREA RURAL **CEP:** 95718000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 2.405.641,45 **Honorários(R$):** 1.200,00
Data Início: 22/09/2022 **Prev.Fim:** 21/12/2022 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Levantamento	Locação de Estradas	10.409,00	M²
Projeto	Estradas	10.409,00	M²
Projeto	Estradas - Bueiros	10.409,00	M²
Projeto	Estradas - Infra-Estrutura	10.409,00	M²
Projeto	Estradas - Pavimentação	10.409,00	M²
Projeto	Estradas - Projeto Geométrico	10.409,00	M²
Projeto	Estradas - Sinalização	10.409,00	M²
Projeto	Estradas - Superestrutura	10.409,00	M²
Projeto	Geotecnia - Leitos/Cortes/Aterros de Estradas	10.409,00	M²
Memorial	Estradas	10.409,00	M²
Orçamento	Estradas	10.409,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/09/2022

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	TAIS CARIOLATO DE OLIVEIRA:03274832022 — Assinado de forma digital por TAIS CARIOLATO DE OLIVEIRA:03274832022 Dados: 2022.09.26 16:15:08 -03'00'	
	TAIS CARIOLATO DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

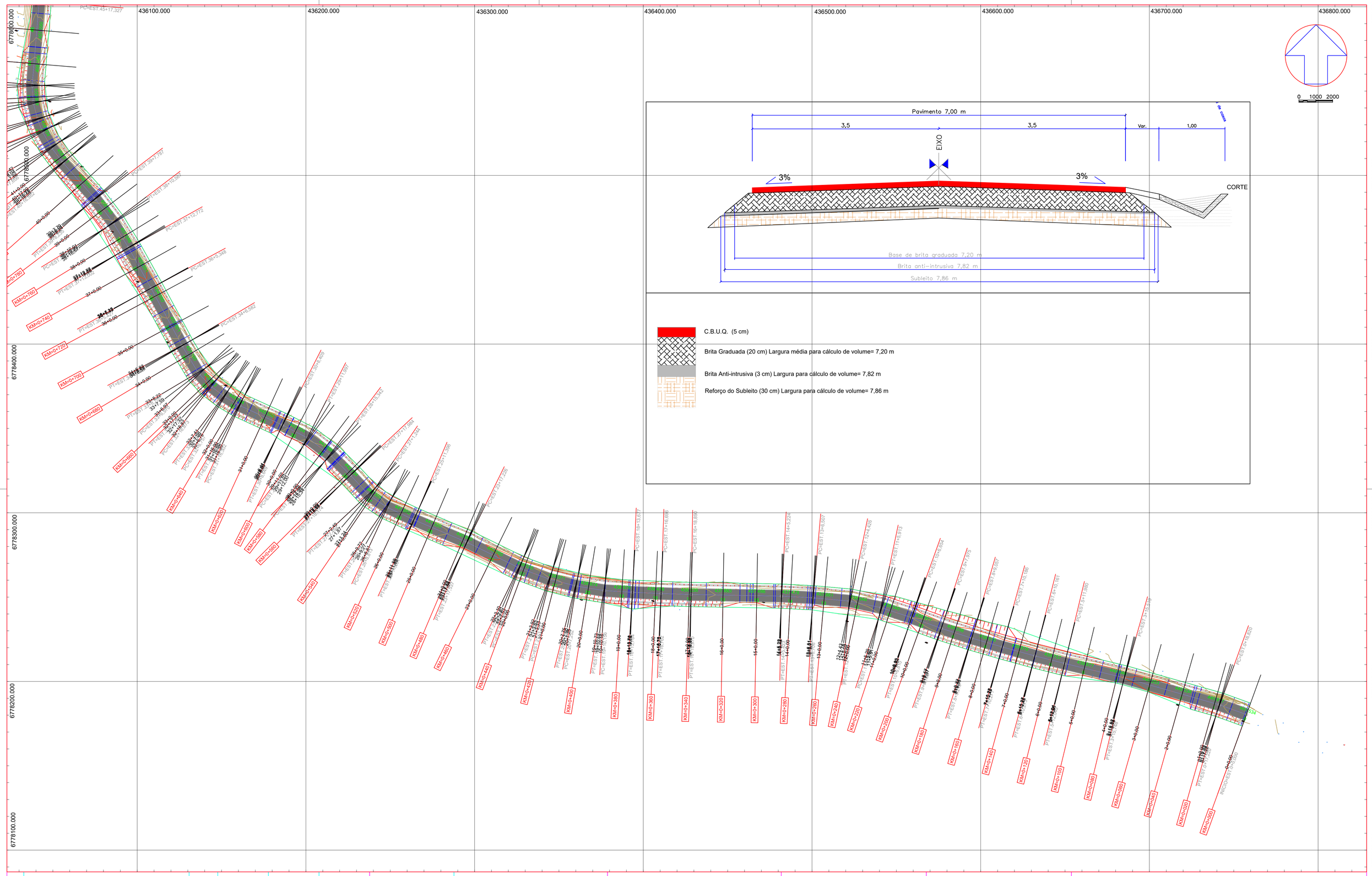

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO
	REVISÕES					DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	

OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
Trecho entre Linha Armênia - Monte Belo do Sul
(trecho 05 - km 0+0,00 a 1+487,00)

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL | CNPJ 91.957.668/0001-74

RESP. TÉCNICO: TIAGO CARGILATO DE OLIVEIRA 65216610022 — Assinado de forma digital por TIAGO CARGILATO DE OLIVEIRA:65216610022 Dados: 2022.08.31 09:08:00 -03'00'
Eng. Civil Tiago Cargilato de Oliveira - CREA/RS 251.214

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO
ESCALA: INDICADA | ÁREA: 8.409,6 m² | DATA: AGOSTO | 2022 | PRANCHA: 03/04

ELAB.	AGOSTO/2022	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
DES.			
VERIF.			
RESP.TEC.	CREA:		

EMPREENDIMENTO: ESTRADA SÃO JOÃO — TRECHO: LINHA ARMÊNIA
SUB-TRECHO: SUBTRECHO DE PROJETO
OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ESTRADA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL RS

ESCALA: H=1/1000 V=1:1000
CÓDIGO:
PROJETO GEOMÉTRICO
REVISÃO: A1

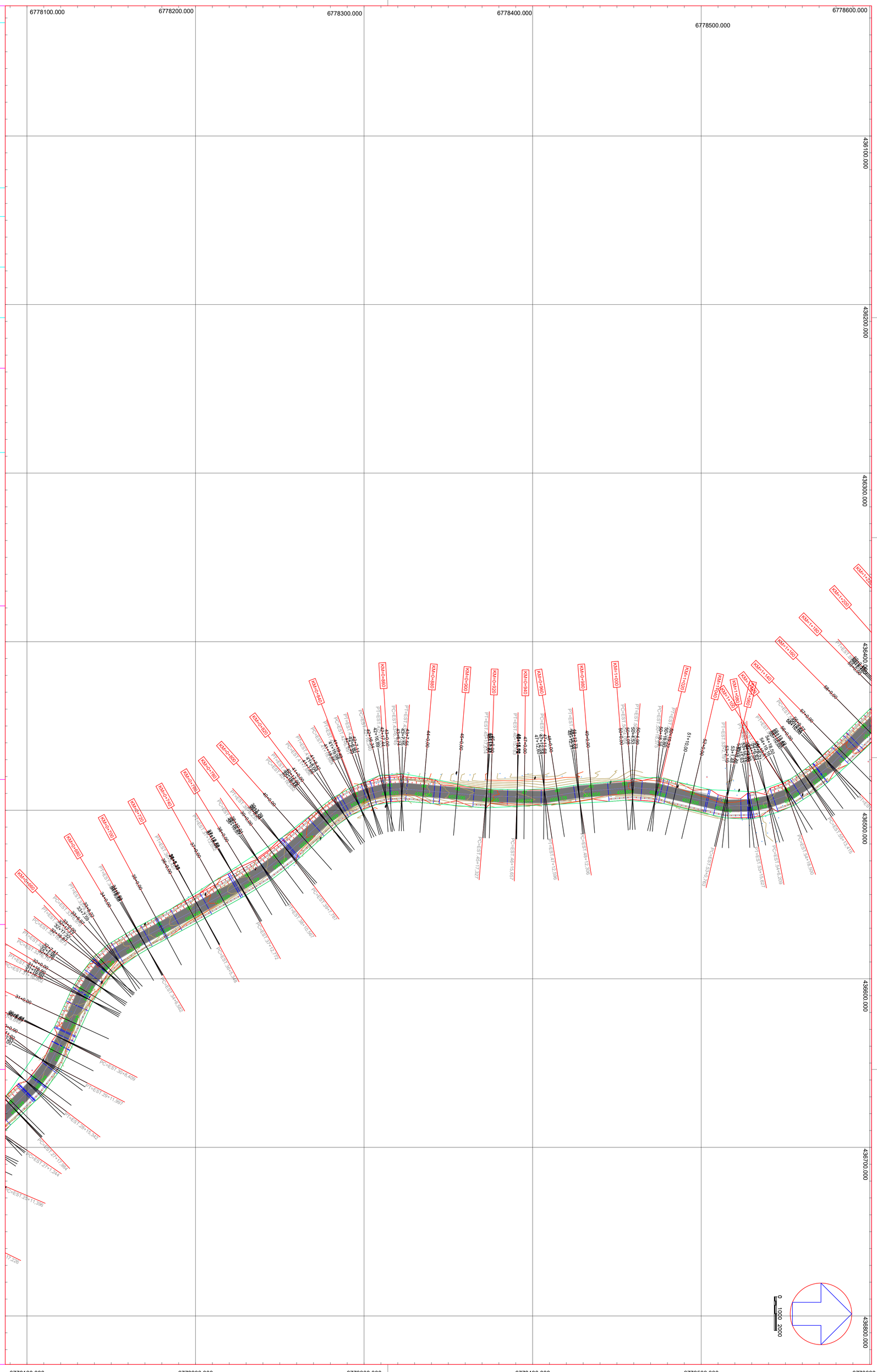

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO

REVISÕES

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ELAB.
DES.
VERIF.
RESP.TEC.

CREA:

AGOSTO/2022

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: ESTRADA SÃO JOÃO

TRECHO: TRECHO DE PROJETO

SUB-TRECHO: SUBTRECHO DE PROJETO

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ESTRADA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL RS

ESCALA: H=1/1000 V=1:1000

CÓDIGO:

PROJETO GEOMÉTRICO

REVISÃO A1

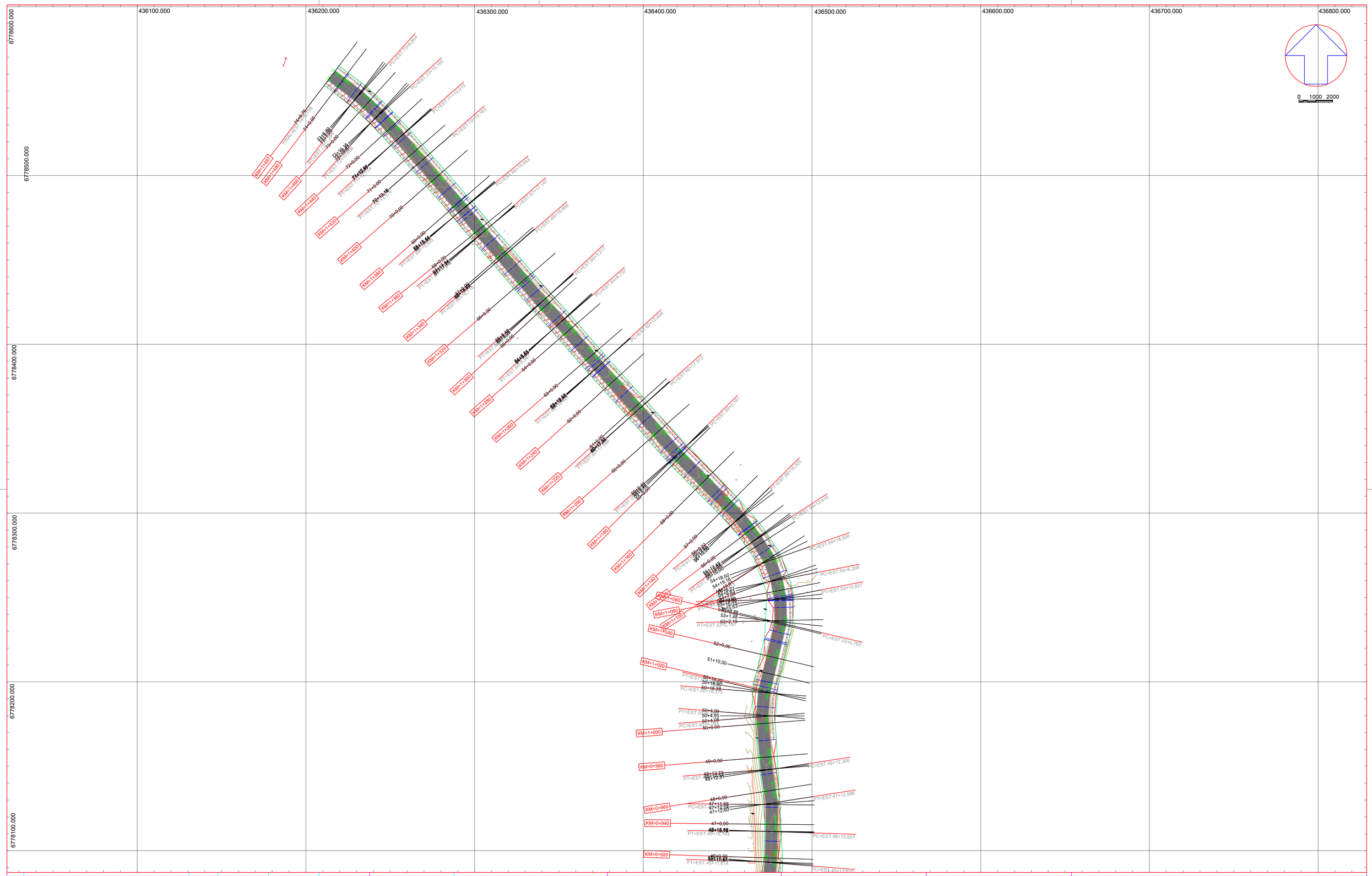

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

SIGLA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
Estrada entre Linha Arnéboi - Monte Belo do Sul
(trecho 05 - km 0+0,00 a 1+487,00)

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL | CNPJ 92.882.888/0001-74

RESP. TÉCNICO: TAIS CAROLATO DE OLIVEIRA:03274653522 — Estimado de forma digital por Tais Carolato de Oliveira em 2022.08.26 09:29:52 -03'00' Dados: dados de no-reply@br.serpro
Eng. Civil Tais Carolato de Oliveira - CREA/RS 251.214

DESENHO: PAVIMENTAÇÃO

ESCALA: INDICADA | ÁREA: 8.409,6 m² | DATA: AGOSTO | 2022 | PRANCHA: 03/04

ELAB.	AGOSTO/2022	
DES.		
VERIF.		
RESP.TEC.	CREA:	

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: ESTRADA SÃO JOÃO — TRECHO: TRECHO DE PROJETO
SUB-TRECHO: SUBTRECHO DE PROJETO
OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ESTRADA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL RS

ESCALA: H=1/1000 V=1:1000
CÓDIGO:
PROJETO GEOMÉTRICO
REVISÃO: A1

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
Estação entre Linha Dorneles e Morro Belo do Sul
Trecho 05 - km 0+0,00 a 1+487,00

PROPRIETÁRIA:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL | CNPJ 91.887.668/0001-74

RESP. TÉCNICA: DAIS CARGNATOTTO OLIVEIRA03274615202
Engenheiro Agrimensor e Civil
CREA-RS 175.000-D | CFT 3
Eng. Civil Tais Carnielo de Oliveira - CREA-RS 251.214

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO

ESCALA: 1:1000 | ÁREA: 8.409,6 m² | DATA: AGOSTO | 2022 | PRANCHA: 03/04

ELAB.	AGOSTO/2022	
DES.		
VERIF.		
RESP.TEC.	CREA:	

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: ESTRADA SÃO JOÃO — TRECHO: TRECHO DE PROJETO
SUB-TRECHO: SUBTRECHO DE PROJETO
OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ESTRADA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL RS

ESCALA: H=1/1000 V=1:1000

CÓDIGO:

PROJETO GEOMÉTRICO

REVISÃO: A1

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
Estrada entre Linha Almeiros - Monte Belo do Sul
(trecho 05 - km 0+0,00 a 1+487,00)

PROPRIETÁRIA:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL | CNPJ: 01.612.646/0001-74

RESP. TÉCNICA: TAIS CAROLATO DE OLIVEIRA 032274812032 Assinado de forma digital por TAIS CAROLATO DE OLIVEIRA 032274812032 Dados: 2022.08.31 15:32:00 -03'00'
Eng. Civil Tais Carolato de Oliveira - CREA/RS 251.214

RESENHA: PAVIMENTAÇÃO

ESCALA: ENCADA | ÁREA: 8.409,6 m² | DATA: AGOSTO | 2022 | PRANCHA: 03/04

ELAB.		AGOSTO/2022
DES.		
VERIF.		
RESP.TEC.		CREA:

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: ESTRADA SÃO JOÃO — TRECHO: TRECHO DE PROJETO
SUB-TRECHO: SUBTRECHO DE PROJETO
OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ESTRADA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL RS

ESCALA: H=1/1000 V=1:1000
CÓDIGO:
PROJETO GEOMÉTRICO
REVISÃO: A1

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO
REVISÕES						DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	

OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
Estrada entre Lima Amaleio - Monte Belo do Sul
(trecho 05 - km 0+0,00 a 1+487,00)

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL | CNPJ 01.887.000/0001-74

RESP. TÉCNICO: TAÍS CAROLATO DE OLIVEIRA/03274832022
Assinado de forma digital por TAIS CAROLATO DE OLIVEIRA/03274832022
Dados: 2022.08.16 15:08:07 -03'00'
Eng. Civil Taís Carolato de Oliveira - CREA/RS 251.214

DESENHO: PAVIMENTAÇÃO

ESCALA: INDICADA | ÁREA: 8.409,6 m² | DATA: AGOSTO | 2022 | PRANCHA: 03/04

ELAB.		AGOSTO/2022
DES.		
VERIF.		
RESP.TEC.		CREA:

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: ESTRADA SÃO JOÃO — TRECHO: TRECHO DE PROJETO
SUB-TRECHO: SUBTRECHO DE PROJETO
OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ESTRADA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL RS

ESCALA: H=1/1000 V=1:1000
CÓDIGO: PROJETO GEOMÉTRICO
REVISÃO: A1

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
Estrada entre Linha Armênio - Monte Belo do Sul
(trecho 05 - km 0+0,00 a 1+487,00)

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL | CNPJ: 01.612.608/0001-74

RESP. TÉCNICO: TAIS CAROLATO DE OLIVEIRA 032.748.320-22 — Graduada em Ciência e Bacharel em Engenharia Civil pela UNIPAMPA — Trabalho realizado de maneira remota

Eng. Civil Tais Carolato de Oliveira - CREA/RS 251.214

ESCALA: ESCADA | ÁREA: 8.409,6 m² | DATA: AGOSTO | 2022 | PRANCHA: 03/04 | SEQUENCIAL: PAVIMENTAÇÃO

ELAB.	AGOSTO/2022	
DES.		
VERIF.		
RESP.TEC.	CREA:	

VERIFICAÇÃO | APROVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: ESTRADA SÃO JOÃO — TRECHO: TRECHO DE PROJETO
SUB-TRECHO: SUBTRECHO DE PROJETO
OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ESTRADA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL RS

ESCALA: H=1/1000 V=1:1000 | CÓDIGO: PROJETO GEOMÉTRICO | REVISÃO: A1

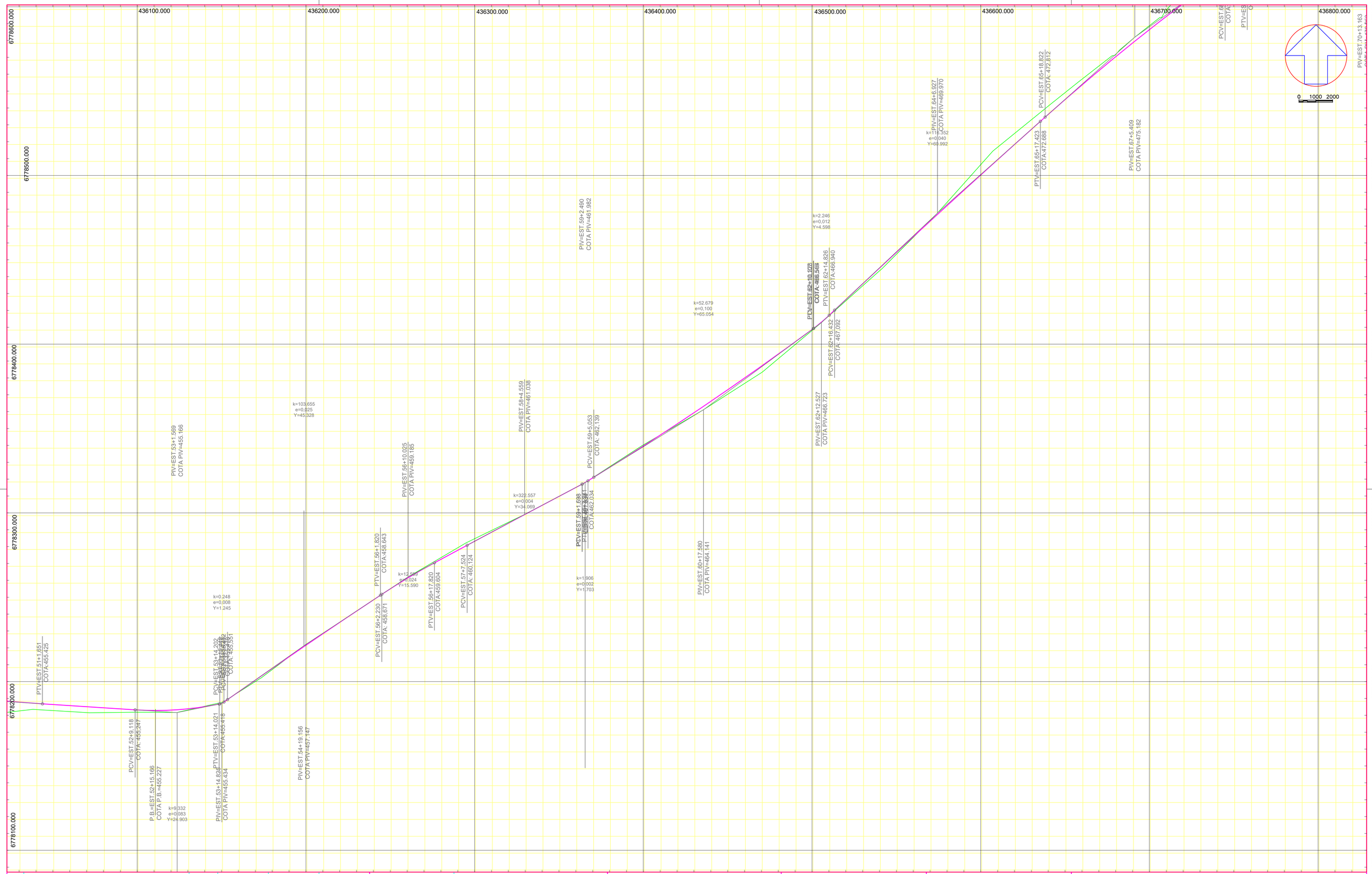

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
Estrada entre Linha Arnéboi - Monte Belo do Sul
(trecho 05 - km 0+0,00 a 1+487,00)

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL | CNPJ 92.002.666/0001-74

RESP. TÉCNICA: TAIS CAROLATO DE OLIVEIRA 032.746.200-22 — Graduada em Engenharia Civil; Registro profissional: CREA-RS 206.000; Data: 03/2016 à Data de entrega

Eng. Civil Tais Carolato de Oliveira - CREA/RS 251.214

ESCALA	ÁREA	DATA	SEQUENCIAL
INDICADA	8.409,6 m²	AGOSTO | 2022	PAVIMENTAÇÃO
			PRANCHA: 03/04

ELAB.	AGOSTO/2022	
DES.		
VERIF.		
RESP.TEC.	CREA:	

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: ESTRADA SÃO JOÃO — TRECHO: TRECHO DE PROJETO

SUB-TRECHO: SUBTRECHO DE PROJETO

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ESTRADA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL RS

ESCALA: H=1/1000 V=1:1000

CÓDIGO:

PROJETO GEOMÉTRICO

REVISÃO: A1

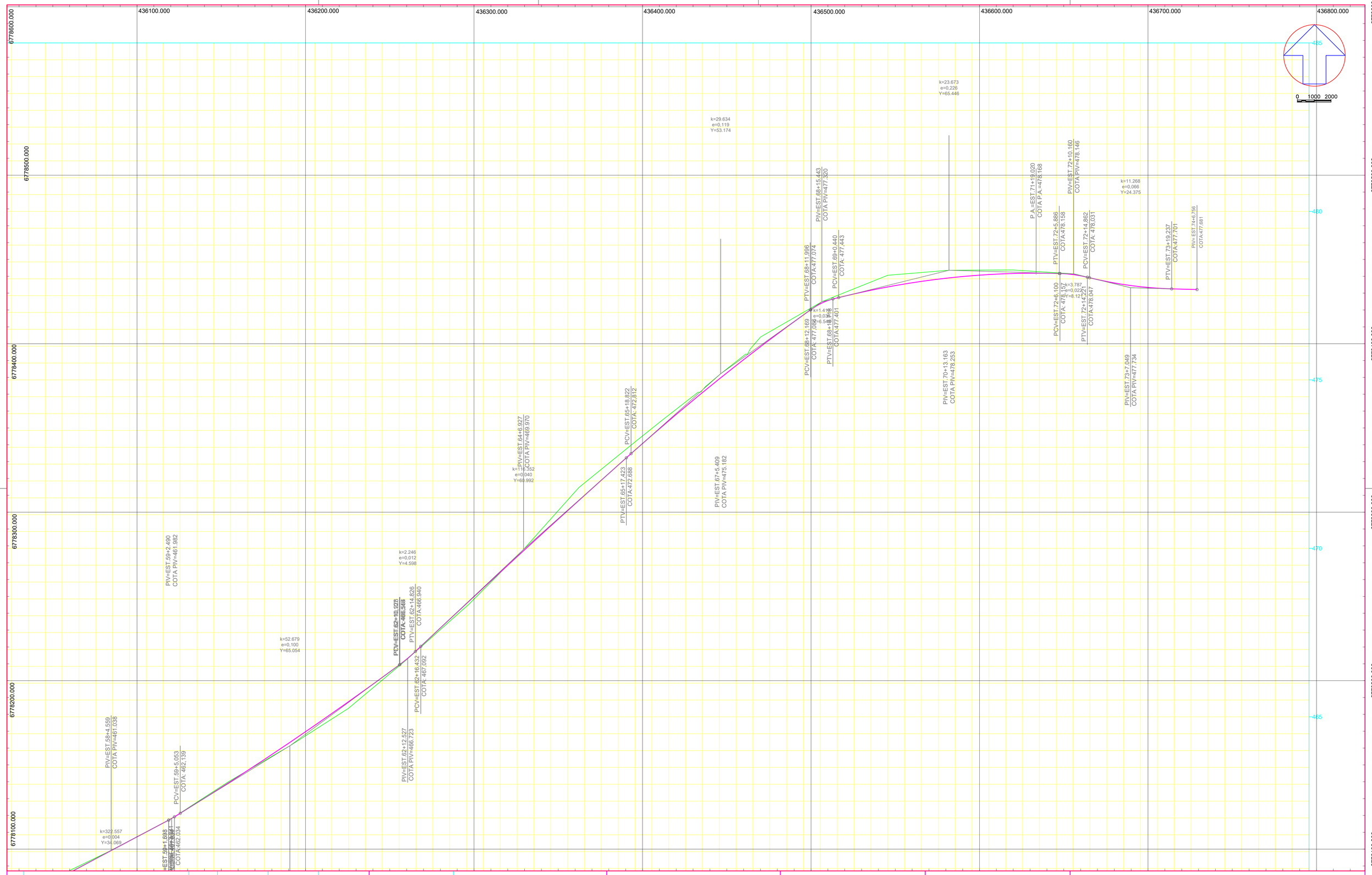

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
Estrada entre Linha Arnéfino - Monte Belo do Sul
(trecho 05 - km 0+0,00 a 1+487,00)

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL | CNPJ 91.957.466/0001-74

RESP. TÉCNICA: TAIS CAROLATO DE OLIVEIRA/0527480202
Formada em Ciências Exatas pela FAG
Engenheira Civil pela Universidade Feevale
Pós-graduanda em Gestão de Obras
Engº. Civil Tais Carolato de Oliveira - CREA/RS 251.214

DESENHO: PAVIMENTAÇÃO

ESCALA: ENCADA | ÁREA: 8.409,6 m² | DATA: AGOSTO | 2022 | PRANCHA: 03/04

ELAB.	AGOSTO/2022	
DES.		
VERIF.		
RESP.TEC.	CREA:	

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: ESTRADA SÃO JOÃO — TRECHO: TRECHO DE PROJETO

SUB-TRECHO: SUBTRECHO DE PROJETO

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ESTRADA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL RS

ESCALA: H=1/1000 V=1:1000

CÓDIGO:

PROJETO GEOMÉTRICO

REVISÃO: A1